# Diário Oficial




# Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 1007

# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Outros atos oficiais ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 10
Convocação ..... 10
***Outros Atos*** ..... 11

**Poder Legislativo** ..... 12
***Licitações e Contratos*** ..... 12
Ratificação ..... 12
Ato de Autorização de Contratação Direta ..... 13



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Outros atos oficiais**

# CONSELHO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO
## MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED
## PIRAPOZINHO/SP
## PARECER Nº 1/2025

**ASSUNTO:** Homologação e Aprovação da **Portaria DME Nº 1/2025**, de **9 de junho de 2025**, expedida pela Divisão Municipal de Educação - DME, no que tange a implantação do Programa Escola em Tempo Integral, nas **EMEIFs "PROF. ALZIRA CORREA MIRAS", "PROF. GERALDO SALIM JORGE" e "PROF. TED TEIXEIRA",** Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

**PARECER CONCLUSIVO**

Após análise coletiva, fica APROVADA a Portaria DME Nº 1/2025 que apresenta implantação do Programa Escola em Tempo Integral, nas **EMEIFs "PROF. ALZIRA CORREA MIRAS", "PROF. GERALDO SALIM JORGE" e "PROF. TED TEIXEIRA"**, Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

Cópia assinada será encaminhada à Divisão Municipal de Educação - DME, para as providências necessárias.

Pirapozinho/SP, nove de junho de dois mil e vinte e cinco.

Aparecida Feitoza dos Santos
APARECIDA FEITOZA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Prof. Vanessa Menezes Bavaresco -
Prof. Aparecida Feitoza dos Santos - Aparecida Feitoza dos Santos
Sr. Alexsandro Silvestre Gonzaga -
Sra. Francielli Ramos de Oliveira - Francielli Ramos
Sra. Cláudia Sant'Ana Sereghetti - Cláudia Sant'Ana Sereghetti
Prof. Claudia Cristina Delfim Marafon dos Santos -
Convidada Prof. Vera Lucia Fioravante Cavalli -
Convidada Prof. Luciana Moreira Pantaroto Marques - Pantaroto

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões da Divisão Municipal de Educação - DME, sito à Rua Joaquim Divino Pantarotto, número, um mil e cinquenta e sete, centro, reuniram-se os representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED e como convidados: a Dirigente Municipal de Educação Prof.ª Vera Lucia Fioravante Cavalli e a Assistente de Planejamento Educacional Prof.ª Luciana Moreira Pantaroto Marques. A Prof.ª Vera Lúcia Fioravante Cavalli, cumprimentou a todos e agradeceu as presenças. Justificou o porquê, do Projeto Piloto inicialmente aprovado para as EMEIs "DONA SENHORINHA DOS ANJOS AMORIM DE ALMEIDA" e "MARIA GISFREDO PINAFFI", não ter acontecido e, em seguida passou-se a leitura e explanação do conteúdo disposto na Portaria DME nº um de dois mil e vinte e cinco, expedida pela Divisão Municipal de Educação - DME, Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo e encaminhada a este Conselho para emissão de Parecer sobre a implantação do Programa de Escola de Tempo Integral, desta vez para atendimento aos alunos matriculados e frequentes nas Unidades Escolares que ofertam as Atividade Complementares, a saber: EMEIFs "PROF.ª ALZIRA CORREA MIRAS", "PROF. GERALDO SALIM JORGE" e "PROF. TED TEIXEIRA". A leitura foi feita, com projeção, de forma minuciosa e com discussão de cada artigo e parágrafos. A iniciativa foi reconhecida e elogiada pelos membros que aprovaram a implantação do Programa Escola em Tempo Integral nas EMEIFs supracitadas, com emissão de Parecer. Foi apresentado aos Conselheiros, cópia dos Ofícios que já foram encaminhados aos Setores do Município, solicitando representantes para a nova Gestão do COMED, ficando a eleição prevista para o mês de agosto. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu Prof.ª Vanessa Menezes Bavaresco, secretariei e redigi a presente Ata que após lida e achada conforme será por mim assinada e por todos os presentes. Pirapozinho, nove de junho de dois mil e vinte e cinco.

Prof.ª Aparecida Feitoza dos Santos - Aparecida Feitoza dos Santos

Prof.ª Vanessa Menezes Bavaresco -

Sr. Alexsandro Silvestre Gonzaga -

Sra. Francielli Ramos de Oliveira - Francielli Ramos

Sra. Cláudia Sant'Ana Sereghetti - Cláudia Sant'Ana Sereghetti

Prof.ª Claudia Cristina Delfim Marafon dos Santos -

Convidada Prof.ª Vera Lucia Fioravante Cavalli -

Convidada Prof.ª Luciana Moreira Pantaroto Marques -


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, Prefeito Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à exigência contida no Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população em geral, bem como todos os Partidos Políticos e Entidades existentes no Município, para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 16 de junho de 2.025, às 19h30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pirapozinho, objetivando a apresentação da avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2025.

Pirapozinho, 11 de junho de 2.025

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito

Prefeitura do Município de Pirapozinho

**DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ. 54.801.121/0001-61

**PORTARIA Nº 1/2025**

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI, DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto Nº 5.634, de 05 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto supracitado, com fundamento na Lei Nº 3.748, de 13 de dezembro de 2010 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, expede a presente Portaria e;

- considerando o Artigo 214, da Constituição Federal/1988, a saber:

**Artigo 214**: "A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)"

**I** - erradicação do analfabetismo;

**II** - universalização do atendimento escolar;

**III -** melhoria da qualidade do ensino;

**IV -** formação para o trabalho;

**V -** promoção humanística, científica e tecnológica do País;

**VI** - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

- considerando a Meta 6 e Estratégia 6.1, do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei Nº 13.005/2014, a saber:

**Meta 6:** "Oferecer a Educação em Tempo Integral, em no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25 % (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.".

**Estratégia 6.1**: "Promover com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de formas que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob

sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola".

**Artigo 1º -** Fica definido a **ADESÃO** e **PACTUAÇÃO** de metas para a realização de matrículas estabelecidas pelo **Programa Escola em Tempo Integral**, **Lei Nº 14.640**, de **31 de julho de 2023,** a partir do ano letivo 2025.

**Artigo 2º -** O Município de Pirapozinho, dentro de sua estrutura administrativa e diretrizes orçamentárias, através de recursos repassados pelo Governo Federal, implantará o Programa Escola em Tempo Integral nas **EMEIFs "ALZIRA CORREA MIRAS"**, **"PROF. GERALDO SALIM JORGE"** e **"PROF. TED TEIXEIRA".**

**Parágrafo Único -** O Programa referido no "*caput*" do Artigo 2º, atenderá, os estudantes do Ensino Fundamental I, matriculados e frequentes nas Atividades Complementares das Escolas supracitadas.

**Artigo 3º -** Para fins da implantação do Programa Escola em Tempo Integral, considerar-se-ão:
**I - MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL**, aquelas em que os estudantes permanecerão na Unidade Escolar ou em Atividades Escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, distribuídas em 2 (dois) turnos ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;
**II - NOVAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL**, aquelas criadas ou transformadas de uma jornada parcial, para jornada integral, a partir do ano letivo de 2025.

**§ 1º** - Serão declaradas como matrículas em Tempo Integral o quantitativo de **58** (cinquenta e oito), contempladas e disponibilizadas através da Plataforma do SIMEC, para o ano letivo 2025, a saber:

- **EMEIF "ALZIRA CORREA MIRAS" = 16**
- **EMEIF "PROF. GERALDO SALIM JORGE" = 29**
- **EMEIF "PROF. TED TEIXEIRA" = 13**

**§ 2º -** Vale ressaltar que o Município:
**I** - já efetiva atendimento de estudantes, nas Atividades Complementares, porém apenas no Censo Escolar, ano base 2025, tais matrículas passarão a ser consideradas e contabilizadas como pertencentes a Escola em Tempo Integral;
**II -** atende mais estudantes do que os que foram pactuados e declarados nas Atividades Complementares.

**Artigo 4º -** São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

**I -** universalizar o acesso ao ensino básico: infantil, fundamental e médio;

**II -** alfabetizar e garantir o aprendizado na idade certa;

**III -** melhorar a estrutura da Instituição ao criar um ambiente mais dinâmico e agradável;

**IV - ampliar o tempo em que os alunos passam na escola, melhorando o rendimento escolar**;

**V -** favorecer o desenvolvimento cognitivo e a interação com outras crianças;

**VI -** incentivar a participação ativa em atividades extracurriculares;

**VII** - priorizar as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade social.

**Artigo 5º -** As Atividades Complementares, de que trata essa Portaria, são aquelas que acontecem dentro do espaço escolar, como em:

- ✓ sala de aula;
- ✓ sala de leitura;
- ✓ laboratório de informática;
- ✓ áreas externas, entre outros.

**Parágrafo Único -** As Atividades referidas no *"caput"* do artigo anterior, poderão acontecer ainda fora do espaço escolar desde que, para o uso dos mesmos, seja resguardado o planejamento pedagógico, os fins educacionais, bem como, a habilitação dos profissionais para a condução do processo de ensino e aprendizagem, a saber:

- ✓ sociais;
- ✓ culturais;
- ✓ esportivos;
- ✓ científicos;
- ✓ de meio ambiente.

**Artigo 6º -** Os estudantes matriculados no Programa Escola em Tempo Integral receberão Alimentação Escolar balanceada e acompanhada por Nutricionista Técnica.

**Artigo 7º -** O Município de Pirapozinho, através da Divisão Municipal de Educação - DME nomeará Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Programa Escola em Tempo Integral, assim constituída:

# Prefeitura do Município de Pirapozinho

## DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

**I -** Diretor das Escolas envolvidas com o Programa;

**II -** Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental, lotados na DME;

**III -** Representante do Conselho Municipal de Educação - COMED, indicado pelo Presidente.

**Artigo 8º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 001/2024.

Pirapozinho, 10 de junho de 2025.

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868

Assinado digitalmente por VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.11 09:12:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
**CNPJ 54.801.121/0001-61**

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

***Serviços Gerais (Temporário)***

| Ord | Nome | Nº de Inscrição |
|---|---|---|
| **33º** | *Não comparecimento* | |
| **34º** | Debora Aparecida Pereira Santana | 568744 |

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Licença Saúde*** do(a) servidor(a) ***Cristiana Bento***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

**Pirapozinho-SP, 11 de junho de 2025.**

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***
***- PREFEITO MUNICIPAL -***

## Outros Atos

Pirapozinho, 11 de junho de 2025.

**ERRATA**

Em Publicação no Diário Oficial do Município de Pirapozinho/SP em 28 de maio de 2025 – Ano V – Edição nº 996 – Página 09 de 12:

***Onde se lê:***

***"Extrato de Contrato da Parceria da Política de Assistência Social – Exercício 2025 – Termo Aditivo do Termo de Colaboração Originário*** [...] De um lado: Município de Pirapozinho. De outro lado: Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos de Pirapozinho/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.862.407/0001-01 [...] 1º Termo Aditivo do Termo de Colaboração Originário nº 12/2025 de Fonte Municipal - Valor Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

***Leia – se:***

***"Extrato de Contrato da Parceria da Política de Assistência Social – Exercício 2025 – Termo Aditivo do Termo de Colaboração Originário*** [...] De um lado: Município de Pirapozinho. De outro lado: Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos de Pirapozinho/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.862.407/0001-01 [...] 1º Termo Aditivo do Termo de Colaboração Originário nº 12/2025 de Fonte Municipal - Valor Total: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

GISELE RAQUEL AMBROZIO

**Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social**

**JANAINA APARECIDA DOS SANTOS**

**Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social**

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Ratificação

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

**RATIFICAÇÃO**

Eu, ODILO ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Pirapozinho, em obediência ao Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO E TORNO PÚBLICA a contratação oriunda do Processo Licitatório nº 009/2025 Processo nº 071/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de eletroduto, instalação de caixa de passagem, passagem de cabos telefônicos, soldagem e aluguel de mesa de som.", a favor da empresa EMILIANO CAIO GARCIA 39882766854, CNPJ nº 30.607.750/0001-97.

Valor da contratação: R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)

Pirapozinho, 10 de junho de 2025.

ODILO ANTONIO DA SILVA:03001993847
Assinado de forma digital por ODILO ANTONIO DA SILVA:03001993847
Dados: 2025.06.10 16:47:04 -03'00'

**ODILO ANTONIO DA SILVA**

Presidente

## Ato de Autorização de Contratação Direta

**Câmara Municipal de Pirapozinho**
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

Ata 04/2025 do processo de Licitação nº09/20025

Em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi formalizada a Dispensa de Licitação nº09/2025 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de eletroduto, instalação de caixa de passagem, passagem de cabos telefônicos, soldagem e aluguel de mesa de som. O período para envio de propostas ocorreu entre 05/06/2025 e 10/06/2025, até às 17h00, conforme edital publicado. Não foram recebidas propostas por e-mail (contabilidade@camarapirapozinho.sp.gov.br) nem via física na sede da Câmara Municipal de Pirapozinho (Rua Joaquim Divino Pantarotto, nº 240 – Centro). Diante disso, com base no orçamento apresentado, a empresa EMILIANO CAIO GARCIA 39882766854, inscrita no CNPJ nº 30.607.750/0001-97, atendeu aos requisitos legais e apresentou a proposta mais vantajosa, sendo declarada vencedora do processo após comprovação documental.

Pirapozinho, 10 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISABETE PEDROSO PACHECO
Data: 10/06/2025 16:59:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ELISABETE PEDROSO PACHECO**
Agente de Contratação



# COMUNICADO

## CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

**CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.**
**DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900**

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



# Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

# CRIME

**É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).**

**DISK DENÚNCIA**

**190 ou 100**

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP